

|   |   |
|---|---|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p>  |
| <p><b>Despacho</b></p>  | <p>NP: 8tc8v272<br/><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br/>04/11/2015<br/>Requerimento nº 466/2015<br/>Protocolo nº 5897/2015</p> |
| <p><b>Autor:</b> Dep. Janaina Riva</p>  |   |

Com fulcro no artigo 183, VIII, do Regimento Interno, combinado com o artigo 28 da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 2º da Lei nº 4.877, de 08 de julho de 1985, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado ao Secretário Chefe da Casa Civil, Paulo Cezar Taques, REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES para que encaminhe a esta Casa de Leis respostas aos seguintes questionamentos a respeito do Programa Pró-Estradas:

- 1 - Os locais no qual estão sendo realizadas tais obras?**
- 2 - Quais as empreiteiras responsáveis pelas obras do Pró-Estradas e os seus respectivos números de contratos?**
- 3 - Qual o valor de contrapartida do Estado?**
- 4 - Quais os recursos utilizados para efetivação do Pró-Estradas?**
- 5 - Cronograma de todas obras do Pró-Estradas já realizadas, bem como das obras a realizar.**

Ressalte-se que o não atendimento deste requerimento no prazo de 30 (trinta) dias, importa em prática de crime de responsabilidade nos termos do Art. 28 da Constituição Estadual C/C o Art. 13, item 4, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, sendo aplicados ao Secretário de Estado nos termos do Art. 74 da referida Lei, sendo passível de perda do cargo, com inabilitação, até 5 (cinco) anos, para o exercício de qualquer função pública.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Novembro de 2015

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminho o presente requerimento com a finalidade de dar transparência a todos os atos praticados pelo Executivo, bem como esclarecer algumas dúvidas referentes as despesas e pagamentos feitos para a execução do programa Pró-Estandas, e se for o caso, as licitações, convite, concurso, leilão, pregões ou adesões a atas de registro de preços, realizadas.

Isto posto, apresento este Requerimento de Informações, considerando a prerrogativa e o dever do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública, quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade e atendimento ao interesse público.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Novembro de 2015

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual